



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CARLOS/SC**  
**ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE**  
**NOBRES VEREADORES**

O município de São Carlos, como 80% dos municípios catarinense, é considerada uma cidade de pequeno porte (*até 20 mil hab.*). E devido à sua baixa arrecadação, têm nos *recursos não-onerosos* (chamados de fundo perdido), captados junto às esferas estadual e federal uma importante ferramenta de desenvolvimento, principalmente na questão social, econômica e de infraestrutura municipal.

Diante da importância estratégica que o assunto requer, faz-se necessário e urgente estruturar um setor especializado na busca de recursos para investimento em saúde, educação, infraestrutura, transportes e demais áreas fundamentais que melhorem a vida da população São Carlense.

Até meses atrás, a atividade de captação e acompanhamento destes recursos era terceirizada, por contratação de empresa especializada.

Em breve consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (<https://portaldatransparencia.gov.br/convenios/>), é possível constatar que existe, ao longo dos anos, uma clara tendência de aumento no repasse de recursos de convênios para municípios, o que torna a captação de recursos um setor estratégico e prioritário.

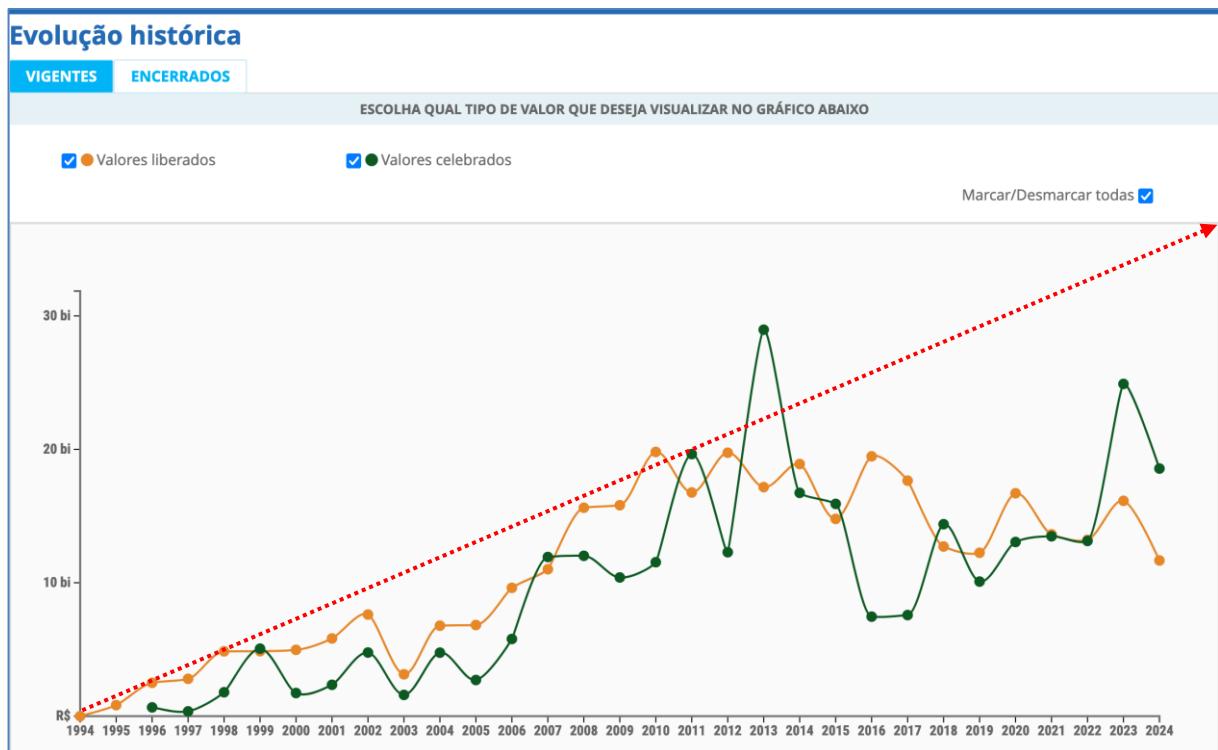


Gráfico 1 (<https://portaldatransparencia.gov.br/convenios/>)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Entretanto, é possível constatar que existe uma assimetria na captação de recursos federais (Gráfico 2). A captação de transferências voluntárias de recursos federais, por exemplo, decorre de inúmeros fatores, que caracterizam a capacidade institucional dos entes, como as condições técnicas, estruturais, organizacionais e a própria estrutura financeira dos municípios, refletidas em índices como o IDH-M.

Claramente pode-se observar que os maiores municípios (Tabela 1), que possuem maiores estruturas administrativas e financeiras, recebem maiores recursos de convênios.

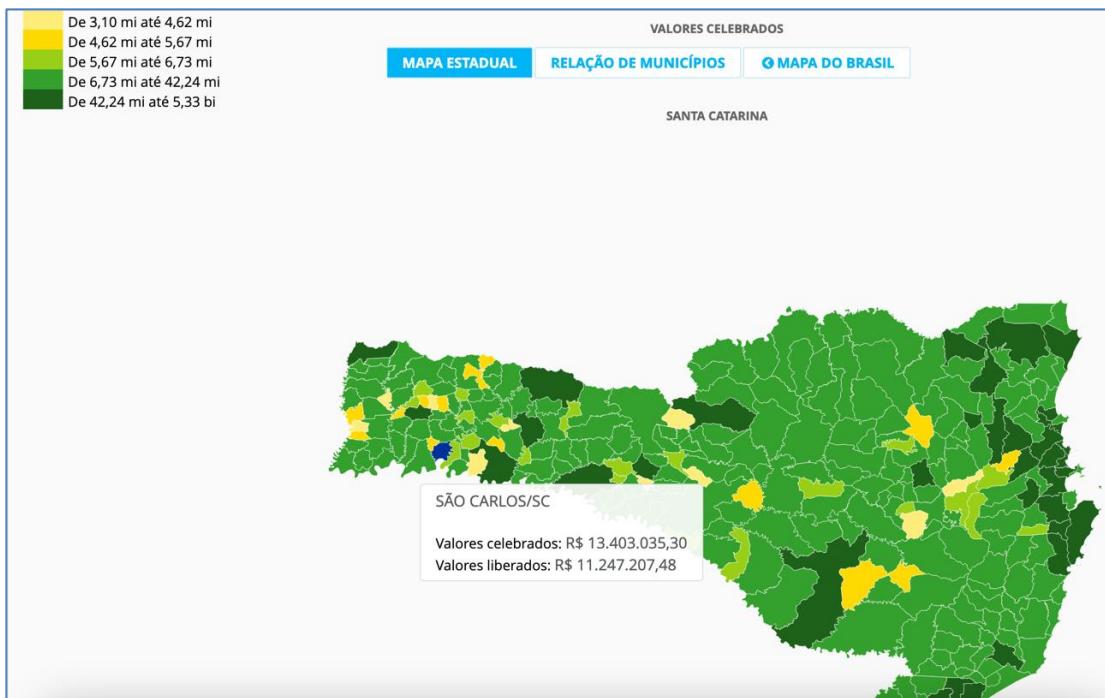


Gráfico 2 (Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/convenios/>)

Visão de Convênios e Outros Acordos por localidade			
MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR CELEBRADO	VALOR LIBERADO
FLORIANÓPOLIS	3.790	R\$ 5.326.599.469,76	R\$ 3.945.557.588,70
SÃO JOSÉ	143	R\$ 488.156.264,36	R\$ 368.825.545,66
ITAJAÍ	309	R\$ 459.489.003,81	R\$ 406.670.670,25
JOINVILLE	426	R\$ 441.305.002,43	R\$ 320.226.504,05
BLUMENAU	511	R\$ 317.588.320,85	R\$ 250.786.470,26
Demais Municípios	23.794	R\$ 6.342.484.944,85	R\$ 4.875.553.554,79
<b>Total</b>	<b>28.973</b>	<b>R\$ 13.375.623.006,06</b>	<b>R\$ 10.167.620.333,71</b>

Tabela 1 (Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/convenios/>)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

---

A criação de uma unidade voltada exclusivamente à elaboração, análise, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, onde o sistema de Captação de Recursos aconteça de forma sustentável, estruturada em métodos e processos, maximizando o aproveitamento de todos os recursos disponíveis tende a trazer ao Município subsídios para o aumento da disponibilidade orçamentária e para o desenvolvimento e execução de projetos com investimentos em áreas específicas.

Nesta esteira, o Projeto de Lei Complementar nº 09 de 12 de julho de 2024, que altera a Lei Complementar nº 002/2018, para criar o cargo de Assessor de Relações Governamentais e Captação de Recursos, é apresentado à Câmara Municipal de São Carlos/SC pelo Poder Executivo.

O projeto se fundamenta na criação do cargo para a continuidade e manutenção das atividades administrativas essenciais do município, que hoje, encontra-se há 04 meses sem a devida gestão e acompanhamento de um responsável.

A ausência de um gestor responsável pela captação de recursos e o devido gerenciamento (cadastramento, acompanhamento, resposta às diligências dos órgãos concedentes, e prestação de contas) de convênios e congêneres, têm prejudicado severamente a capacidade administrativa e operacional do município, afetando diretamente a eficiência na execução de projetos e a continuidade na obtenção e gerenciamento de recursos essenciais para o desenvolvimento do município.

A criação do cargo de Assessor de Relações Governamentais e Captação de Recursos visa preencher esta lacuna crítica e imprescindível, permitindo a retomada das atividades relacionadas à captação de recursos junto ao Governo do Estado, União Federal, e órgãos de financiamento público nacionais e internacionais.

O novo cargo permitirá a apresentação, cadastramento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de captação de recursos que se convertem futuramente em um convênio, garantindo que o Município possa continuar a desenvolver e implementar iniciativas importantes para o bem-estar da população nas mais diversas áreas.

Além disso, a coordenação eficaz dos convênios pela Administração Municipal é condição indispensável para assegurar a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das obrigações legais assumidas perante os entes federados repassadores dos recursos públicos.

Em relação ao nosso município, somente nos anos de 2017 a Jun/2024 (7,5 anos), foram **empenhados e pagos o montante de R\$ 26.614.617,87**, sendo R\$ 13.430.870,76 em recursos federais e R\$ 12.083.747,11 em recursos estaduais.

Em relação aos processos de cadastramento até a prestação de contas (- *levantar situação de todas as certidões e relatórios fiscais a fim de verificar a adimplência dos*



*munícipes; - levantar os projetos já desenvolvidos e situação de cada um dos projetos junto aos governos federal e estadual; - acompanhar os pareceres das propostas; - monitorar os portais: Siconv, SIGEF, SIMEC, FNS, SISMOB, SIAFI, Portal da Transparências, Ciasc e Banco Central), já somam 137 processos cadastrados, sendo 76 para os recursos federais e 61 de recursos estaduais.*

Todas as solicitações de captação de recursos, sejam eles emendas parlamentares federais/estaduais; convênios estaduais e federais, as transferências diretas (PIX/TEV), transferências fundo-a-fundo da saúde, os termos de compromisso da educação, possuem rotinas internas e externas, com determinado tempo de duração, que vão de no mínimo de 08 meses (emendas da saúde), podendo chegar até excepcionais 07 anos de acompanhamento (*como por exemplo o convênio da creche FNDE TC/PAR n.11718/2014*).

Somente do ano de 2024 (em andamento), a prefeitura possui 17 cadastros estaduais de repasse de recursos (12 emendas e 05 transferências especiais e convênios). E também possui 20 cadastros federais (17 emendas e 03 convênios), totalizando a soma de 37 cadastros aguardando movimentação e quando finalizado o objeto que demandará a prestação de contas.

Cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) tem precedentes importantes, nos quais o Plenário já analisou e debateu exaustivamente o tema de assessorias e consultorias em captação de recursos. Em especial o **Processo REP-12/00298982 – Prefeitura Municipal de Brusque – julgado sob a relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior.**

Como se verifica, em sua Decisão de voto condutor apresentado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Adircélio, elaborou Recomendação para a Unidade adotar as providências cabíveis para fins de ter em seu quadro de servidores, efetivos e comissionados, pessoal capacitado para desenvolver projetos e solicitar recursos para o seu desenvolvimento, desempenhando diretamente as funções relacionadas à captação de recursos, tanto da esfera federal ou quanto da estadual, por se configurar ato de competência do governo municipal.

Pela relevância e conteúdo didático da recomendação, vale reproduzir o pertinente trecho do voto condutor apresentado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior:

(...)

*Ademais, considero que a matéria encontra-se em uma área de nebulosidade, havendo opiniões conflitantes sobre o tema, o que admitiria o benefício da dúvida em prol dos responsáveis. Exemplo disso é que o próprio Desembargador Domingos Paludo, que exarou Despacho nos autos do Agravo de Instrumento n. 2012.054165-1 23, chegou a elogiar a iniciativa adotada pelo Município de Brusque com a contratação de empresa especializada, com as seguintes palavras: Louva-se a preocupação do ente Municipal em dotar sua administração com serviço de extrema técnica para a captação dos recursos federais, pois é comum se ouvir aqui e ali casos de municípios que perdem somas volumosas ressalvadas pela União para destinação a projetos de alta relevância social para a comunidade local na qual estão inseridos. Sabe-se que, para a conquista do direito à captação de verbas que tais, não são poucas as exigências técnicas com prazos não dilatários a serem observados, qualquer tropeço será fatal.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

---

*Este Relator, apesar de comungar com a preocupação do Ilustre Desembargador quanto à necessidade de os municípios estarem bem aparelhados, com pessoal capacitado, para fins de captar os recursos federais com mais eficiência, data venia, não acompanho o entendimento de que tal mister possa ser objeto de contratação, e sim, considero essencial que os municípios se empenhem em capacitar seus próprios servidores para assessorarem adequadamente os prefeitos municipais, aos quais cabe conhecer a realidade de seus municípios e assim desenvolver bons projetos nas diversas áreas de interesse, como educação, saúde, transporte, etc., para assim melhor satisfazer as necessidades da população.*

(...)

*Inquestionável, portanto, é a relevância e especificidade do serviço, que visivelmente consiste em uma atividade de contínua e permanente desenvolvimento e coordenação, senão dizer estratégica, havendo de se conhecer que a possibilidade de não execução durante um determinado período, implica em prejuízo à municipalidade.*

Diante da urgência de restabelecer a gestão dos repasses e convênios e evitar prejuízos ainda maiores para a administração municipal e a população de São Carlos, solicito a tramitação em regime de urgência urgentíssima deste Projeto de Lei Complementar.

Contamos com a compreensão e apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação célere desta medida, essencial para o funcionamento regular das atividades administrativas do Município.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, 15 de julho de 2024.

**RUDI MIGUEL SANDER**  
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09, DE 12 DE JULHO DE 2024**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 002/2018,  
CRIA NOVO CARGO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI MIGUEL SANDER**, Prefeito do Município de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Provimento em Comissão, definido no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 002, de 26 de março de 2018, e padrão de vencimento constante no Anexo V da referida Lei Complementar, em conformidade com os Anexos I, II e III desta Lei Complementar, o seguinte cargo comissionado:

***I - Assessor de Relações Governamentais e Captação de Recursos;***

**Art. 2º** Os demais cargos previstos no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 002, de 26 de março de 2018 permanecem inalterados.

**Art. 3º** As especificações da presente Lei passarão a compor a Lei Complementar nº 002/2018 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, em 15 de julho de 2024.

**RUDI MIGUEL SANDER**  
Prefeito



**ANEXO I**

**ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018 - QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – ACRESCENDO O CARGO DE “ASSESSOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS”**

ORGÃO/DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. CARGOS
ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CC-13	01



ANEXO II

**ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 02/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS - ACRESCENDO O CARGO DE “ASSESSOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS”**

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA
61001	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	7.027,22	INTEGRAL
61002	CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-12	8.467,59	SEMI - INTEGRAL
61005	ASSESSOR JURÍDICO	CC-12	8.467,59	SEMI - INTEGRAL
61003	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-11	5.865,45	INTEGRAL
61004	CHEFE DE GABINETE	CC-12	8.467,59	INTEGRAL
61004	COORDENADOR GERAL DE COMPRAS	CC-12	8.467,59	INTEGRAL
61004	GESTOR DE CONTRATOS	CC-11	5.865,45	INTEGRAL
61007	SUBDIRETOR	CC-07	4.023,38	INTEGRAL
61003	DIRETOR DE ESCOLA	CC-11	5.865,45	INTEGRAL
61011	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-09	4.820,43	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CC-02	2.503,83	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	CC-02	2.503,83	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE CULTURA	CC-02	2.503,83	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE SAÚDE	CC-02	2.503,83	INTEGRAL
61004	ASSESSOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CC-13	8.467,59	SEMI - INTEGRAL



### ANEXO III

**ALTERA O ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2018 -  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS -  
ACRESCENDO CARGO DE “ASSESSOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS” E SUAS ATRIBUIÇÕES:**

**1 – GABINETE DO PREFEITO**

**1.5 – CARGO: ASSESSOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS:**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessoramento na captação de recursos junto aos Governos do Estado, União, Consórcios e demais órgãos, bancos e agências oficiais de financiamento; Coordenar consultas aos órgãos públicos para fins de apresentação de projetos e/ou planos de trabalho de captação de recursos; Coordenar consultas à entidades do setor privado, fundações e outras entidades do terceiro setor, para fins de apresentação de projetos de captação de recursos; Assessoramento na elaboração e confecção de documentos necessários para o encaminhamento de solicitações de recursos e demais processos de interesse municipal; Assessoramento dos membros do poder executivo junto aos Órgãos Governamentais Estaduais, Federais, Organismos, Consórcios e Embaixadas; Coordenar e fiscalizar a emissão de relatórios necessários, referentes ao andamento dos projetos, programas, propostas e planos de trabalho de captação de recursos; Assessoramento e orientação na elaboração dos planos de trabalho e ofícios para a recepção de recursos decorrentes de emendas parlamentares, sempre que solicitado; Coordenar a articulação com os demais órgãos públicos municipais para a confecção de projetos e planos de trabalho de captação de recursos; Coordenar e acompanhar a execução, desenvolvimento e prestação de contas de propostas, planos de trabalho, convênios e congêneres pela Administração Municipal; Assessoramento ao Prefeito e secretários na apresentação de planos de trabalho e propostas, projetos de captação de recursos nas esferas estadual, nacional e internacional; Coordenação, organização de agendas, audiências e reuniões do Prefeito; Acompanhar o Prefeito Municipal em seus compromissos nacionais e internacionais, em audiências, em reuniões e em eventos, quando necessário; Assessorar e coordenar os processos destinados à firmar parcerias que resultem em possíveis transferências e/ou repasse de recursos não-onerosos de origem governamental e/ou institucional; Assessorar a interlocução e desenvolvimento das atividades necessárias entre os dirigentes e técnicos municipais e os órgãos de governo federal e estadual; Coordenar e viabilizar a disponibilização de informações e dados para a elaboração de propostas, projetos, planos de trabalho e parcerias de interesse público; Coordenar processos relativos à informações e elaboração de relatórios necessários ao andamento de demandas de transferências de recursos de outros entes públicos; Assessorar e coordenar o desenvolvimento de Políticas Públicas, antecipando impactos potenciais nos interesses da administração e propondo estratégias de resposta; Assessorar e colaborar com a governança interna municipal; Assessorar e colaborar com a equipe de comunicação estratégica no alinhamento de discursos e mensagens públicas. Assessorar e manter relacionamentos efetivos com autoridades e equipes do poder legislativo e executivo, compreendendo suas agendas e as políticas que impactam positivamente ao interesse público do município.

Habilitação Profissional: Ensino Superior em qualquer área.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

---

Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, 15 de julho de 2024.

**RUDI MIGUEL SANDER**  
Prefeito Municipal